**Resolução N. º 20 de 18 de Junho de 2021 da Comissão Intergestores Regional da Região Sul Matogrossense – MT.**

**Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 118, no valor de R$ 46.381,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais), destinado ao custeio dos serviços de atenção especializada do município de Alto Garças, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES DA REGIÃO DE SAÚDE SUL MATOGROSSENSE DO ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I** - **A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**II** – **O Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011** que dispõe sobre o contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;

**III** - **A Portaria Nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013** que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

**IV** - **A Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;

**V** - **A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017**, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**VI** - **A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017,** que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, especialmente no que concerne à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; aos objetivos e diretrizes do componente hospitalar da rede de atenção às urgências; e ao componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192);

**VII** - **A Portaria GM/MS 3.992, de 28 de dezembro de 2017**, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de saúde do Sistema Único de Saúde;

**VIII - A Resolução do CMS 003 de 13/04/2021,** que aprova destinação do recurso, oriundo Emenda Parlamentar Estadual nº 118, no valor de R$ 46.381,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais) para custeio dos serviços de saúde, município de Alto Garças.

**VI – O Parecer Técnico do Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis nº020/ 2021,** favorável a aplicação de recurso, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R$ 46.381,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais) para incremento ao custeio de serviços da atenção especializada, em saúde, do município de Alto Garças.

**DISPÕE:**

**Artigo 1º -** Aprovara Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 118, no valor de R$ 46.381,00 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais), destinado ao custeio dos serviços de atenção especializada do município de Alto Garças, situado na Região de Saúde Sul Matogrossense.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondonópolis/MT, 18 de Junho de 2021.

 